



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Contratação de Prestação de Serviços de Eletricista para ficar a disposição das Secretarias do Município, conforme especificações no referido edital.

Data de abertura: 04/05/2015

Horário: 14:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 15 de março de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2013 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO COM SCM REGISTRADO; ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA HOME PAGE/SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO; RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOFTWARE E HARDWARE; E APLICAÇÃO DE CURSOS DE INFORMÁTICA PARA OS PARTICIPANTES DOS PROJETOS SOCIAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua São Paulo, 308, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.890.861/0001-31, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Rafael Orssatto, RG nº 7.590.964-0 e CPF nº 034.961.389-39, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empresa Especializada para Fornecimento de Internet via Rádio com SCM registrado; Elaboração e Manutenção da Home Page/Site Oficial do Município; Recarga de Toners e Cartuchos; Assistência Técnica em Software e Hardware; e Aplicação de Cursos de Informática para os Participantes dos Projetos Sociais do Município, firmado em 18 de Abril de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 004/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência para fins de pagamentos, em mais 13 (treze) meses a partir de 18/04/2015.

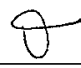
CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 13 de Abril de 2015.


MUNICÍPIO DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA
RAFAEL ORSSATTO
CONTRATADA

Testemunhas:  _____



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura Municipal obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.


ANTONIO BORGES RABEL
PREFEITO



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 406/2015

SÚMULA: Institui Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do Plano municipal de Educação (PME) e dá providências.

O Prefeito do Município de Ibema, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Instituída Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, a seguir mencionados, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

1. Inês Tabora de Oliveira
2. Adriane Correia da Luz
3. Claudinéia Dias de Oliveira
4. Janete Aparecida Simioni
5. Edina da Silva Cordeiro

Art. 3º- A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos suplentes, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

1. Ediane Ap. Goedert Tobaldini
2. Marizete Campanaro Treviso
3. Neiva Terezinha Chaves Leite
4. Edina Rodrigues de Meira
5. Josiane dos Santos Oliveira Portolan

Art. 4º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

- a) Elaborar proposta de trabalho para a adequação/elaboração do Plano Municipais de Educação em 2014;
- b) Estruturar a análise situacional da realidade educacional do município, considerando as metas previstas no Plano Nacional de Educação;
- c) Elaborar o texto-base da proposta do Plano Municipal de Educação e encaminhá-lo à Comissão Coordenadora;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- d) Fazer as adequações no Documento-Base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública;
- e) Propor ao Executivo Projeto de Lei de aprovação do Plano Municipal de Educação a ser analisado e, posteriormente, encaminhado ao Legislativo.

Art. 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:

- a) Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, tendo como referência o diagnóstico do município e as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação;
- b) Organizar a consulta pública para debater as propostas do texto-base do PME organizado pela Equipe Técnica;
- c) Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-lo à Equipe Técnica;
- d) Validar a versão final do documento – base.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 354/2014 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 13 de abril de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 407/2015

SÚMULA: "Nomeia a Comissão da Câmara Temática da Prefeitura Municipal de Ibema – Secretaria de Educação, para estudos e elaboração do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências".

Antonio Borges Rabel, Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão da Câmara Temática de Ibema, com os seguintes membros:

NOME	INSTITUIÇÃO
Jorge Wohlfart	Colegio Sagrada Familia
Marisa Piloti	CMEI Iolanda Stadler Lovato
Silmara Queiroz de Matos Vigo	CMEI Iolanda Stadler Lovato
Marli Apª Mandrick	CMEI Ildo Vigo
Vandreiª Comiran Fernandes	CMEI Ildo Vigo
Fatima Apª Bertolini	Esc. Municipal Octavio Simioni
Aline Vigo	Esc. Municipal Octavio Simioni
Dirlene Fogaça	Escola Municipal Getúlio Vargas
Roseli Aparecida de Souza	Escola Municipal Getúlio Vargas
Maria Lucia Menon	Escola Jean Marc Itard
Sandra Cristina Scharan	Escola Jean Marc Itard
Juscelino Paiola	Colégio Estadual José de Anchieta
Neusa Prechlak	Escola Municipal Octavio Simioni
Maria Roveda de Souza Cardoso	Escola Municipal Octavio Simioni

Art. 2º - Caberá à Câmara Temática constituída organizar-se para a realização do diagnóstico, elaboração dos objetivos e definição das diretrizes e definir estratégias, para fins do Plano Municipal da Educação de Ibema.

§ 1º - O tempo de vigência dessa Câmara Temática será pelo período relativos a elaboração do Plano Municipal da Educação.

§ 2º - A Câmara Temática deverá documentar, por meio de Atas e/ou Relatórios, todo o processo desenvolvido para a elaboração do Plano Municipal de Educação no tocante à Secretaria Municipal Educação, sendo que ao final de cada etapa deverá organizar reuniões com os profissionais da Secretaria Municipal de educação e com os membros da Comissão Organizadora no intuito de prestar contas do trabalho realizado.

§ 3º - A Câmara Temática nomeada por esta Portaria deverá encaminhar relatório (mensal, bimestral, trimestral) à Comissão Organizadora e ao responsável pela educação municipal, dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do prefeito do Município de Ibema, 13 de abril de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2015

PARTES: Município de Ibema e Comercial Gandu Ltda – EPP.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município.

VALOR: R\$ 130,50 (cento e trinta reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.